



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Suprimentos
Serviço de Contratos e Convênios

CONTRATO Nº 151/2021

Processo nº 25410.009617/2021-22

Unidade Gestora: 250052

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA DE MATERIAIS IMPORTADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA E A EMPRESA EXPORTADORA VARIAN MEDICAL SYSTEMS HAAN GMBH.

Presentes de um lado a **UNIÃO**, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA** do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50 situado na Praça Cruz Vermelha, nº 23, 4º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP. 20.231-130 neste ato representado por sua Diretora Geral, **Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA**, portadora do documento de identidade no. 52.56540-4 expedido pelo CRM-RJ e inscrita no CPF/MF sob o no. 963.203.627-15, nomeada pela Portaria no. 1947 de 28/09/2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. em 29/09/2016, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa Exportadora **VARIAN MEDICAL SYSTEMS HAAN GmbH** – localizada à Bergische Str. 16 – 42781 – Haan – Alemanha, inscrita no CNPJ/MF sob o nº EX2505287, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** neste ato representada por sua representante exclusiva no Brasil, a Empresa **VARIAN MEDICAL SYSTEMS BRASIL LTDA.** sediada na Rua Cincinato Braga, nº 340 – 16º e 17º andares – Bela Vista - São Paulo - SP, CEP nº 01333-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.009.915/0001-56 neste ato representada por seu Diretor, **Sr. HUMBERTO PAIVA IZIDORO**, portador da carteira de identidade nº 60.640.880-0 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 685.742.236-20, firmam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS IMPORTADOS**, conforme previsto no processo nº 25410.009617/2021-22 – INCA – por Inexigibilidade de Licitação nº 084/2021, com fundamento no artigo 25 inciso I da Lei nº 8.666/93, após autorização da Diretora Geral, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste no fornecimento de 04 (quatro) fontes cilíndricas de Irídio 192 c/ 10 Ci - c/ 38 cm de altura, 2 cm de diâmetro e 25 kg - p/ equipamento GammaMed Plus (2003),

conforme especificações constantes do Projeto Básico e as propostas H64C097-0104/0204/0304/0404-4290, de 13/09/2021, que fazem parte do Contrato como se transcritas estivessem.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico, identificado no preâmbulo e às Propostas da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Código INCA	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor unit. em US\$	Valor unit. em R\$	Valor Total em US\$	Valor Total em R\$
1	A70753	Fonte cilíndrica de Irídio 192 c/ 10 Ci - c/ 38cm de altura, 2cm de diâmetro e 25kg - p/ equipamento GammaMed Plus (2003).	UNIDADE	4	5,850.00	30.084,795	23,400.00	120.339,18
Valor Total							23,400.00	120.339,18

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O presente Contrato terá vigência com início a partir da data de autorização de embarque da mercadoria, emitida pela Área de Importação do **CONTRATANTE**, encerrando-se no prazo de 360 (trezentos e sessenta dias) após, caso o material tenha sido entregue nas condições previstas neste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Pelos MATERIAIS fornecidos a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 120.339,18 (cento e vinte mil, trezentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), com base na taxa de câmbio de R\$ 5,1427 / 1 US \$, de 31/08/2021, equivalente a US \$ 23,400.00, na modalidade de entrega Incoterm CPT, conforme propostas H64C097-0104/0204/0304/0404-4290, de 13/09/2021.

3.2. Os preços estimados em Reais poderão sofrer a variação cambial decorrente da alteração da Taxa de Câmbio até o dia da efetivação da remessa à vista via Banco do Brasil.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 250052

Fonte: 6153000000

Programa de Trabalho: 10 302 5018 8758 0033 173226

Elemento de Despesa: 339030

Nota de Empenho: 2021NE002343

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas Projeto Básico;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA À INEXIGIBILIDADE

17.1 As Propostas da CONTRATADA, H64C097-0104/0204/0304/0404-4290, de 13/09/2021, constantes dos autos do processo nº 25410.009617/2021-22 e este contrato dele decorrente vinculam-se ao termo de autorização da Inexigibilidade de Licitação nº 084/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 - É eleito o Foro Federal da Cidade do Rio de Janeiro - RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA
Diretora Geral do
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA/MS

Sr. HUMBERTO PAIVA IZIDORO
Diretor da Empresa
VARIAN MEDICAL SYSTEMS BRASIL LTDA.
Representante da Empresa Exportadora
VARIAN MEDICAL SYSTEMS HAAN GmbH.

T E S T E M U N H A S



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Pinho Mendes Pereira, Diretor-Geral do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva**, em 26/10/2021, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Paiva Izidoro, Usuário Externo**, em 27/10/2021, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Moniz Lustosa, Chefe do Serviço de Contratos e Convênios**, em 27/10/2021, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Karine dos Santos Furtado, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 27/10/2021, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0023453986** e o código CRC **F4E6565C**.

Referência: Processo nº 25410.009617/2021-22

SEI nº 0023453986

Serviço de Contratos e Convênios - SECONV/INCA
Rua Marquês de Pombal nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240
Site